

IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23337.250068.2026-89

2. Descrição da necessidade

As aulas no Campus Governador Mangabeira já retornaram no dia 02 de fevereiro de 2026. Durante o período de férias escolares, a Administração promoveu um mutirão de manutenção preventiva e corretiva nas instalações do campus, abrangendo serviços essenciais como varrição de áreas pavimentadas, capinagem, poda de árvores, lavagem de veículos oficiais, manutenção de projetores, substituição de lâmpadas e tomadas, reparos em portas e fechaduras, bem como pequenos serviços de natureza elétrica e hidráulica.

Entretanto, um serviço de relevância equivalente aos demais não pôde ser executado, qual seja: instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split.

Embora o Campus disponha de contrato vigente com objeto semelhante, os serviços encontram-se suspensos desde agosto de 2025, por decisão da própria Administração, em razão de o contrato ter se mostrado oneroso e ineficiente na prática, sobretudo diante dos reiterados atrasos no atendimento por parte da empresa contratada, mesmo dentro dos prazos formalmente pactuados. Tal situação ocasionou prejuízos ao funcionamento regular de setores administrativos e salas de aula, contrariando o princípio da eficiência administrativa.

Ressalte-se que a primeira parcela do orçamento de custeio do exercício de 2026 foi disponibilizada apenas em 22/01/2026, circunstância que inviabilizou a realização, em prazo hábil, de um procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, especialmente diante das peculiaridades técnicas do serviço demandado.

Os serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado exigem, necessariamente, avaliação técnica individualizada prévia, a fim de identificar falhas específicas, dimensionar materiais, insumos e peças a serem substituídas, bem como definir o tipo de intervenção adequada. Tal característica torna o procedimento eletrônico menos eficiente no atendimento imediato da demanda, podendo ocasionar atrasos adicionais incompatíveis com a urgência apresentada.

Considerando que o retorno das atividades acadêmicas ocorre em período de verão, com temperaturas elevadas, a postergação da contratação até a conclusão de um procedimento eletrônico poderá gerar significativos transtornos à comunidade acadêmica, inclusive com risco de inviabilização do funcionamento de salas de aula e setores administrativos, algumas delas com espaço físico reduzido e capacidade superior a 30 alunos.

Nesse contexto, a equipe de planejamento designada para analisar as alternativas de atendimento da demanda concluiu que a necessidade é real, urgente e inadiável, devendo ser atendida com a máxima brevidade. Embora se reconheça que a solução mais adequada, em caráter permanente, seja a contratação de serviço continuado de manutenção, há atualmente equipamentos inoperantes, com risco de agravamento dos danos caso não sejam vistoriados por profissionais especializados.

Assim, no momento, revela-se necessária a contratação imediata, por meio de dispensa de licitação, para execução dos serviços corretivos indispensáveis, incluindo limpeza dos aparelhos, substituição ou recarga de gás refrigerante e troca de componentes que se fizerem necessários, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de climatização para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas.

Registre-se, por fim, que a equipe de manutenção do Campus tem realizado limpezas básicas nos aparelhos como medida paliativa; contudo, tais ações não substituem a atuação de profissionais especializados, sendo insuficientes para garantir a plena funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Serviço Gerais	Emerson Wilberto Silva Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação consiste na execução de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split instalados no Campus Governador Mangabeira. Para a adequada execução do objeto, faz-se necessário que a empresa contratada atenda a requisitos técnicos, operacionais e legais, além daqueles exigidos de forma geral nas contratações realizadas pela Administração Pública.

Nesse sentido, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Qualificação técnica e operacional:

A empresa deverá dispor de pessoal tecnicamente qualificado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, devidamente capacitado e equipado com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza das atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

2. Regularidade fiscal e legal:

A empresa deverá comprovar e manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

3. Disponibilidade para atendimento de chamados:

A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficazes, que permitam o acionamento rápido para atendimento de chamados emergenciais ou de urgência, de modo a assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do Campus.

4. Controle e fiscalização das substituições de peças:

Eventuais substituições de peças, componentes ou insumos nos aparelhos de ar-condicionado deverão ser previamente comunicadas à fiscalização do contrato, para fins de autorização, controle e adequada catalogação dos serviços executados, garantindo a transparência e o acompanhamento da execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição da solução mais adequada à Administração, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. As cotações foram solicitadas por meio eletrônico (e-mail), tendo sido obtidas respostas de três empresas, as quais realizaram vistoria prévia nas instalações do Campus Governador Mangabeira, possibilitando a avaliação individualizada dos equipamentos e a correta estimativa dos serviços necessários.

As propostas encaminhadas contemplaram os serviços demandados, permitindo à Administração conhecer os valores praticados no mercado, as condições de execução e os prazos de atendimento, servindo como referência para a definição do custo estimado da contratação e para a verificação da razoabilidade dos preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. FOR.
1	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 24.000 BTU, em duas salas de aula do bloco de agroindústria e uma no bloco de mecanização	3	Und
2	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 30.000 BTU, em	1	Und

	sala de aula do bloco de agroindústria.		
3	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 12.000 BTU, em salas de coordenação bloco de agroindústria.	2	Und
4	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar condicionado usado, tipo split, 12.000 BTU dos seguintes setores: Direção Geral, Sala de Reunião, NGTI, Portaria.	4	Und
5	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 18.000 BTU, nos seguintes setores: Direção Geral, NGTI e Sala de Reunião	3	Und
6	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 9.000 BTU na Portaria	1	Und
7	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 12.000 BTU – bloco de mecanização	1	Und
8	Serviço de limpeza completa da evaporadora e condensadora em aparelhos de ar condicionado tipo Split, 30.000 BTU bem como recarga de gás (salas de aula números 4, 7 e 19)	3	Und

Para a obtenção plena dos resultados pretendidos pela Administração, a contratada deverá:

1. Realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;
2. Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda nas dependências do IF Baiano devidamente uniformizado, identificado por crachá e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme normas, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras do IF Baiano;
3. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do IF Baiano, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o IF Baiano, cabendo-lhe todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
4. Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.
5. Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade.
6. Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
7. Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em primeira ordem e funcionamento todas as instalações, equipamentos e dependências do IF Baiano - Campus Governador Mangabeira.
8. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
 - a. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c. racionalização

/economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e papel; d. treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre práticas de redução de desperdícios/poluição; e. reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;

9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

10. Cumprir com as rotinas de manutenção e cuidados recomendados por normas técnicas, órgãos reguladores e fabricantes dos sistemas e equipamentos; 11. Não utilizar, na execução dos serviços empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 04/06/2010.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas são as que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. FOR.
1	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 24.000 BTU, em duas salas de aula do bloco de agroindústria e uma no bloco de mecanização	3	Und
2	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 30.000 BTU, em sala de aula do bloco de agroindústria.	1	Und
3	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 12.000 BTU, em salas de coordenação bloco de agroindústria.	2	Und
4	Serviço de desinstalação completa de aparelho de ar condicionado usado, tipo split, 12.000 BTU dos seguintes setores: Direção Geral, Sala de Reunião, NGTI, Portaria.	4	Und
5	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 18.000 BTU, nos seguintes setores: Direção Geral, NGTI e Sala de Reunião	3	Und
6	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 9.000 BTU na Portaria	1	Und
7	Serviço de instalação completa de aparelho de ar condicionado novo, tipo split, 12.000 BTU – bloco de mecanização	1	Und
8	Serviço de limpeza completa da evaporadora e condensadora em aparelhos de ar condicionado tipo Split, 30.000 BTU bem como recarga de gás (salas de aula números 4, 7 e 19)	3	Und

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.200,00

Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa realizada junto às empresas especializadas em Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado. A metodologia adotada para obtenção do preço de referência foi o " " dentre as MENOR PREÇO ESTIMADO DO ITEM propostas apresentadas, conforme Mapa Comparativo de Preços. O menor valor encontrado para o serviço foi R\$ 13.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica. A solução deve ser contratada no todo, especificamente para manutenção corretiva dos aparelhos indicados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois a solução contratada contempla mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários a perfeita execução do objeto

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente do IF Baiano, na medida em que contribui diretamente para a manutenção da infraestrutura física adequada, condição essencial para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas.

Ao assegurar ambientes climatizados e adequados, a contratação fortalece as diretrizes institucionais voltadas à qualidade do ensino, ao bem-estar da comunidade acadêmica e à eficiência da gestão, promovendo condições favoráveis ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no PDI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado proporcionará a restauração imediata das condições adequadas de climatização dos ambientes do Campus Governador Mangabeira, assegurando o regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, especialmente no período de retorno das aulas e em contexto de temperaturas elevadas.

Como benefício direto, espera-se a redução de interrupções nas aulas e nos serviços administrativos, promovendo maior conforto térmico para estudantes, servidores e colaboradores, o que contribui para a melhoria do ambiente de ensino-aprendizagem e das condições de trabalho.

Adicionalmente, a execução adequada da manutenção preventiva e corretiva permitirá a preservação do patrimônio público, ao evitar o agravamento de falhas técnicas e a ocorrência de danos permanentes nos equipamentos, resultando em economia de recursos públicos com a mitigação de manutenções emergenciais mais onerosas ou substituições prematuras de aparelhos.

Por fim, a contratação contribuirá para o cumprimento dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao garantir resposta célere a uma demanda urgente e essencial ao pleno funcionamento da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de adequações significativas no ambiente de trabalho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, ao manuseio e descarte de resíduos, bem como à utilização de gases refrigerantes e componentes técnicos. Dessa forma, a contratação deverá observar critérios que promovam a sustentabilidade ambiental e a mitigação de impactos negativos.

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, observando, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Nos termos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços terá como objetivo o desenvolvimento nacional sustentável assim buscar-se-á soluções que promovam a redução do consumo de energia, a eficiência na manutenção e operação dos equipamentos e a ampliação da vida útil dos aparelhos, por meio de técnicas adequadas de manutenção, uso racional de insumos e adoção de boas práticas ambientais.

Adicionalmente, deverão ser observadas medidas para o descarte ambientalmente adequado de resíduos, tais como filtros, peças substituídas e fluidos refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a prevenção de danos ambientais e para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Campus.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretivos dos aparelhos de ar-condicionado do Campus Governador Mangabeira é tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente viável, mostrando-se a solução mais eficiente para atendimento da demanda identificada. A contratação proposta revela-se compatível com a realidade orçamentária do Campus, atende ao interesse público e encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos decorrentes da inoperância dos equipamentos. Assim, restam demonstradas a viabilidade e a adequação da solução, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDOVAL SAMPAIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 15:15:29.

EMERSON WILBERTO SILVA LEITE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 15:14:24.

